

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 1.272, DE 2003

Cria o Programa Especial de Pecúlio Estudantil e dá outras providências.

Autora: Deputada MARINHA RAUPP

Relatora: Deputada IARA BERNARDI

I - RELATÓRIO

O Projeto de lei em análise visa criar o programa especial de pecúlio estudantil.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. É conclusiva a apreciação por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATORA

O programa proposto tem o objetivo de concorrer para a universalização do ensino obrigatório. Trata-se de proporcionar a garantia de

acesso e permanência na escola, tornando efetivo o direito à Educação, inscrito na Constituição Federal.

A iniciativa assemelha-se ao programa “Poupança Escola”, que funcionou exitosamente no período em que o atual Ministro da Educação exercia a função de governador do Distrito Federal. Constitui programa complementar ao programa de renda mínima, denominado “Bolsa Escola”.

A proposta mantém mecanismo que associa benefício a freqüência e ao aproveitamento escolar, transcendendo a uma abordagem assistencialista.

Embora louvável a iniciativa da nobre deputada Marinha Raupp, o Programa Bolsa Escola não mais existe, tendo sido incorporado ao Programa Bolsa Família, o que torna a iniciativa inviável. Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.272, de 2003.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2003.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora